



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de	proc
n.º	10	de	1993

J U S T I F I C A T I V A

É preciso destacar a necessidade do acesso aos dados informatizados do Egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo pelos Senhores Vereadores, para que os mesmos possam acompanhar todas as medidas que estão sendo formadas para fiscalizar o Executivo e o Legislativo municipais. O Tribunal de Contas do Município é um órgão exclusivo de apoio, esclarecimento a auxílio da Câmara Municipal de São Paulo

Bastaria mencionar o capítulo Constitucionalista do acesso à informação, inscrito na seção dos direitos e garantidas fundamentais do cidadão. Ou mesmo o princípio da publicidade, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal como norteador das atividades da Administração Pública. Como nós, Vereadores de uma das três maiores Metrópoles do mundo, precisamos urgentemente informar à população o que está ocorrendo ou aonde está sendo gasto o dinheiro do município recolhido através de imposto e taxa.

Estas são as razões pelas quais espero receber apoio de meus Nobres pares, pois nenhum Vereador de bom senso pode ser contrariado direto à informação.

M. S.